



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## TERMO ADITIVO

Brasília, 05 de agosto de 2024

### PROCESSO CFM Nº 026/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO (ATÉ 700 MIL MENÇÕES), ANÁLISE, GOVERNANÇA E SUPORTE À GESTÃO DE REDES SOCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E A EMPRESA ICOMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELI NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, e regulamentado pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SGAS 616 Sul, Bloco D, Lote 115 - Brasília - DF, CNPJ nº 33.583.550/0001-30, CF/DF nº 3358355000130, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei nº 3.268/57 e pela Lei nº 11.000/2004, neste ato representado pelo seu Presidente **JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA] e CPF [REDAZIDA] doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ICOMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.033.844/0001-52, com sede à SAS Qd. 05, Bloco N, nº 07, 10º andar, Ed. OAB - Brasília/DF, neste ato, representada pelo Sra. **CAROLINA BAZZI MORALES**, Brasileira, Solteira, Publicitária, RG [REDAZIDA] inscrita no CPF nº [REDAZIDA] e, daqui por diante, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Quinta (**DA VIGÊNCIA**) e Décima Primeira (**DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO**), conforme o contrato original celebrado em 23 de setembro de 2021.

#### 2. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

2.1. O item 5.1 do contrato original, passará a vigorar com a seguinte alteração:  
“Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, pelo período de **23/09/2024 a 23/09/2025**”.

2.2. Por interesse do CONTRATANTE, o contrato poderá ser encerrando antes de completar o prazo de vigência estipulado no item anterior, o qual será comunicado ao CONTRATADO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **3. DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O item 11.2 do contrato original, passará a vigorar com a seguinte alteração:

“11.2. O Contratante pagará à Contratada os valores conforme tabela abaixo, devidamente reajustados nos termos da Cláusula Décima Primeira, no montante de 4,227580%, acumulado no índice IPCA/IBGE no período de 07/2023 a 06/2024.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO*</b>	<b>Unidade Fornecimento</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Anual (R\$)</b>
1	<b>Serviço de monitoramento on-line e em tempo real da presença digital do CFM e de temas de interesse da Medicina em redes sociais (até 700 mil menções), com entrega de alertas e elaboração de plano mensal de ação estratégica. Governança, suporte à gestão e interação com usuários das redes sociais oficiais.</b>	mês	12	<b>R\$ 34.321,34</b>	<b>R\$ 411.856,08</b>

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários 6.2.2.1.1.33.90.39.049 – Serviços de processamento de dados.

### **5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. O presente Termo Aditivo é firmado em conformidade com o inciso II e §1º do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

### **6. DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato

original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

## 7. DA PUBLICIDADE

7.1. A eficácia do termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, nos termos do Decreto nº 3.555/2000.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

**JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO**  
Presidente - CFM

**DILZA AMBRÓS RIBEIRO**  
Secretária-Geral - CFM

**JOSÉ ALEJANDRO BULLON SILVA**  
Coordenadoria Jurídica - CFM

**NATHÁLIA CRISTINA PINHEIRO SIQUEIRA CONDE**  
Gestora do Contrato

**CAROLINA BAZZI MORALES**  
ICOMUNICAÇÃO INTEGRADA EIRELI

**GLEDISTON MUSTEFAGA**  
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **José Alejandro Bullon Silva, Coordenador(a)**, em 05/08/2024, às 09:44, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Hiran da Silva Gallo, Presidente**, em 05/08/2024, às 11:38, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dilza Teresinha Ambrós Ribeiro, Secretária-geral**, em 05/08/2024, às 12:46, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Cristina Pinheiro Siqueira Conde, Assessora I**, em 06/08/2024, às 15:21, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA registrado(a) civilmente como CAROLINA BAZZI MORALES, Usuário Externo**, em 07/08/2024, às 14:04, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glediston Luiz Mustefaga, Chefe de Setor**, em 08/08/2024, às 09:34, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1382392** e o código CRC **8C50DE07**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900

CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>

Referência: Processo SEI nº 24.0.000001406-7 | data de inclusão: 05/08/2024